

**EDITAL DE MATRÍCULA - CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE  
AO ENSINO MÉDIO – MODALIDADE PRESENCIAL**

**A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA**, Instituição criada pela Lei nº11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) candidatos(as) aprovados (as) no processo para ingresso de estudantes em 2022, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma **Subsequente ao Ensino Médio** - na modalidade presencial, para matrícula.

### **1. DA MATRÍCULA**

1.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados (as) será realizada de forma **EXCLUSIVAMENTE** presencial, no período informado no cronograma do item 3, após a conferência da documentação exigida.

§1º É bastante recomendado o uso de máscaras de proteção individual para entrada e circulação nas dependências do IF Baiano – Campus Itapetinga, conforme Portaria Normativa 1/2022 - ITA-GAB/ITA-DG/RET/IFBAIANO, de 1 de julho de 2022.

§ 2º Desde o dia 13/02/2022, o ingresso e a circulação nas dependências do IF Baiano – Campus Itapetinga estarão condicionados à comprovação da vacinação contra Covid-19, nos termos da Resolução 183/2022 do CONSUP. Para pessoas não vacinadas, é obrigatória a apresentação de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19 realizados nas últimas 72h. Aqueles(as) que não puderem tomar nenhum dos imunizantes, devido a contraindicação, precisam apresentar atestado ou declaração médica, justificando a restrição.

1.2 A Matrícula é ato obrigatório e será realizada na Secretaria de Registros Acadêmicos, conforme cronograma item 3.

1.3 A matrícula poderá ser realizada por meio de procuração simples acompanhada do documento original de identificação do(a) procurador(a) e original ou cópia autenticada do documento de identificação do(a) candidato(a).

1.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado (a) em primeira opção que não efetuar a matrícula no prazo do cronograma no item 3, será eliminado(a) do processo seletivo perdendo assim o direito a fazer uso da segunda opção.

1.5 Durante o período regular de matrícula, caso seja percebido a falta de algum documento comprobatório, poderá ser solicitado a complementação da documentação ao(à) candidato(a), respeitando o período de matrícula informado.

1.6 A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Baiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA**

2.1 Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

2.2 Os(As) candidatos(as) convocados(as) **deverão apresentar os seguintes documentos/ informações:**

**I. Documento de Identificação civil - RG, conforme tópico 2.1;**

**II. CPF;**

**III. Certidão de Nascimento ou casamento;**

**IV. Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio do desempenho do ENCEJA. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e**

*devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.*

*VI. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;*

*VI. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);*

*VII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);*

*VIII. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)*

*IX. 01 foto 3x4 (recente);*

*2.3 O(A) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo definido pelo Campus, para apresentação do Histórico Escolar.*

*2.4 Na ausência da apresentação do documento constante no item 2.2, incisos I, IX, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento, no prazo definido pelo Campus.*

*2.5 Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 2.2, incisos III e IX a matrícula será realizada ficando o candidato responsável pela entrega da documentação, no prazo definido pelo Campus.*

### **3. DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULAS**

#### **3.1.A convocação dos(a) candidatos(as)**

<b>Publicação das Listagens</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Horários</b>
<b>1º Chamada de Matrícula</b>	<b>06 a 08/07/2022</b>	<b>Das 08:00 h às 17:00 h</b>
<b>2º Chamada de Matrícula 11/07/2022 a partir das 14h</b>	<b>12/07/2022</b>	<b>Das 08:00 h às 17:00 h</b>

### **4. DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS**

*4.1 As listagens de convocação para matrícula serão publicadas conforme o cronograma, constando: o curso, a vaga que foi aprovado (a) e os(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula no curso determinado.*

### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

*5.1 É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula*

*.5.2 Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.*

*5.3 A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro.*

*5.4 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.*

*5.5 Em hipótese alguma o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré- estabelecidas neste edital.*

*5.6 O(A) candidato(a) efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso.*

5.7 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Geral do Campus Itapetinga.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alana Rocha Lemos, DIRETOR - SUBSTITUTO - ITA-DG**, em 01/07/2022 12:39:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 339797

**Código de** 5df3c85f24

**Autenticação:**

